



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROAD 892/2024**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**tens: 16001 e 16002 (PAC 2024)**

**Objeto:** Fornecimento, sob demanda, de serviços cópia de chaves e troca do segredo de fechaduras, fornecimento de controles remoto para portão e de baterias e pilhas para controles remotos.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de Segurança Institucional - SSI

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Segurança Institucional - SSI

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Neste Tribunal, o comum é haver reposição de controles remoto por deixarem de funcionar, por extravio, e fornecimento a novo servidor ou magistrado na lotação. Também é comum a realização de cópias por extravio e devido a substituição frequente de fechaduras.

Desse modo, contratar empresa especializada para prestação desses serviços, sob demanda, é a alternativa mais viável, uma vez que o Tribunal não possui mão de obra disponível para este fim. Os serviços prestados por empresas especializadas garantem prontidão em situações emergenciais e do cotidiano e a segurança institucional.

A presente contratação visa atender as unidades administrativas e judiciárias da sede do Tribunal, do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Fórum Trabalhista de São José. Nessa linha, os efeitos da contratação refletem na atividade jurisdicional, sendo, por conseguinte, essencial para o funcionamento dessas unidades e para a garantia da segurança institucional.

O quantitativo do objeto foi estabelecido de modo a garantir que as unidades não fiquem desassistidas em situações nas quais sejam demandados os serviços na vigência contratual, levando em conta a realidade do Tribunal demandas que possam eventualmente surgir, inclusive as decorrentes de reformas. Estima-se, portanto, a seguinte demanda, nestes termos:

A contratação se alinha aos PROJETOS ESTRATÉGICOS 2021-2026 do TRT12, uma vez que visa ao aprimoramento da segurança institucional e que serve de apoio para a prestação jurisdicional.

#### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

**Resumo do objeto:** Fornecimento, sob demanda, de serviços de cópia de chaves e troca do segredo de fechaduras, de controles remoto para portão e de baterias e pilhas para controles remotos.

#### Especificação detalhada do objeto

O objeto desta contratação, **sob demanda**, é constituída pelos seguintes lotes/itens:

LOTE 1		
Item	Especificação	Qtde
1	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA EXTERNA, INTERNA E PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL	120
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE QUÁDRUPLA	20
3	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA EXTERNA, INTERNA E DIVISÓRIA NAVAL	10
4	ATENDIMENTO IN COMPANY (VISITA NO LOCAL), PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1, 2 E 3, EM QUALQUER DOS ENDEREÇOS ABAIXO:  <b>FLORIANÓPOLIS:</b> RUA ESTEVES JÚNIOR Nº 395, Centro RUA ALMIRANTE LAMEGO Nº 1.389, Centro RUA SANTOS SARAIVA, Nº 1.309, FUNDOS, ESTREITO  <b>SÃO JOSÉ:</b> AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO (BEIRA MAR), nº 657 - PRAIA COMPRIDA, SÃO JOSÉ – SC (Beira Mar de São José)	12
LOTE 2		
Item	Especificação	
1	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, <b>MODELO ROSSI</b> , COM BATERIA INCLUSA	30
2	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, <b>MODELO GAREN</b> , COM BATERIA INCLUSA	30
3	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, <b>MODELO Unisystem</b> , COM BATERIA INCLUSA	10
4	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, <b>MODELO PPA</b> , COM BATERIA INCLUSA	10
5	AQUISIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, <b>MODELO UNIVERSAL</b> , COM BATERIA INCLUSA	10
LOTE 3		
Item	Especificação	
1	AQUISIÇÃO DE <b>BATERIA 3V Lítio CR2032 tipo moeda</b> PARA CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO	20
2	AQUISIÇÃO DE <b>BATERIA 3V Lítio CR2025 tipo moeda</b> PARA CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO	20

3	AQUISIÇÃO DE <b>BATERIA 3V Lítio CR2016 tipo moeda</b> PARA CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO	20
4	AQUISIÇÃO DE <b>PILHA ALCALINA modelo 27A</b> PARA CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO	20
5	AQUISIÇÃO DE <b>PILHA ALCALINA modelo 23A</b> PARA CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO	20

### **Avaliação prévia do local**

- a) É assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia.
- b) A vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- c) O participante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das instalações.

### **Justificativa de parcelamento ou não da solução**

A contratação deve ser parcelada, sendo o objeto dividido em itens e os itens agrupados em lotes.

A opção por formar lotes garantirá maior competitividade e ampla participação de licitantes, possibilitando que o Tribunal receba propostas mais vantajosas. Também facilitará e otimizará a gestão do contrato, condição vantajosa para a Administração pública porque demanda menor gasto público.

### **Prazo para realização do serviços**

O prazo de realização dos serviços, atendimento *IN COMPANY (VISITA NO LOCAL)*, ou fornecimento de itens, é de **até 5 (cinco) dias úteis**.

### **Prazo de garantia**

Trinta dias, exceto o atendimento in company (visita no local), que não se aplica.

### **Prazo de vigência do contrato**

A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

### **Dispensa de termo de contrato**

Para esta contratação não haverá termo de contrato por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, conforme Art. 95 - da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor
- (...)

### **Início da prestação do serviço:**

A prestação dos serviços, sob demanda, terá início assim que firmada a contratação, mas sugere-se que seja a partir de 18 de abril de 2024, dia posterior ao encerramento do contrato que vige atualmente, o CD 4857/2023.

### **Ciclo de vida do objeto**

As chaves (cópias), por haver contato físico com a fechadura, possuem vida útil que depende da frequência e maneira com que são utilizadas. Da mesma forma ocorre com os controles remoto, que podem manter-se em funcionamento por vários anos se bem manejados, mas podem ser facilmente danificados se sofrerem quedas ou tiverem contato com líquidos. Já as pilhas e baterias tem sua vida útil relacionada com o número de acionamentos dos controles remoto, mas também deixam de funcionar após algum tempo, mesmo se não forem utilizadas. O prazo médio de duração das baterias é da ordem de 2 a 3 anos, enquanto estiverem em suas embalagens, mas pode reduzir-se a alguns meses, se utilizadas com frequência.

### **5 - Sustentabilidade**

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

#### **A Contratada deverá:**

- a) Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008;
- b) Contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, procedendo a destinação ambientalmente correta, em atenção à Resolução Conama Nº 401/2008.

### **6– Obrigações das partes**

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte

i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:

[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

### **Obrigações específicas da Contratada**

a) Ter conhecimento na execução e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

b) Possuir profissional habilitado para a execução do serviço.

c) Executar os serviços durante o horário de funcionamento das edificações beneficiadas, exceto quando houver demanda em horário diverso.

d) Fazer o descarte correto dos materiais, na forma prevista na legislação própria.

### **Obrigações gerais da contratada relativas à LGPD:**

a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

**Obrigações do contratante:**

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Compra direta por dispensa de licitação, conforme o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

Critério de julgamento dos orçamentos é o de menor preço por lote.

A opção pelo critério do menor preço por lote visa garantir maior competitividade e ampla participação de licitantes, possibilitando que o Tribunal receba propostas mais vantajosas. Salienta-se que a exigência de que o serviço ou fornecimento seja prestado por demanda, ou somente quando for solicitado o serviço ou fornecimento (que poderá eventualmente estar limitada a apenas uma unidade), geralmente é fator que limita o interesse de fornecedores.

A adoção do critério do menor preço por lote também objetiva facilitar e otimizar a gestão do contrato, condição vantajosa para a Administração pública porque resulta em menor gasto público.

**Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE**

A presente contratação não será realizada com uso do Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE. Neste caso, a não utilização do SDE é justificável por questões técnicas e operacionais. Em sendo contrato por demanda, que tem no objeto serviços que em muitos casos não poderão ser planejados e que necessitarão de agilidade no atendimento, a contratação pressupõe que o fornecedor seja sediado na região onde estão localizadas as unidades beneficiadas. A utilização do SDE, no particular, afastaria o caráter local necessário à contratação e à satisfação dos interesses do Tribunal, uma vez que o acesso ao (SDE) é disponível a qualquer participante.

## **Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs**

A contratação deverá ser exclusivamente para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP por força da LC 123/2006.

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

#### **Indicação dos recursos para a aquisição**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora: **itens 16001 e 16002 do PAC 2024.**

#### **Classificação orçamentária**

##### **a) Aquisição de controle remoto para portões eletrônicos e respectivas baterias e pilhas.**

a.1) Programa de Trabalho: **02.122.0033.4256.0042-000** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

a.2) Natureza da despesa: **339030** - material de consumo.

a.3) Subelemento da despesa: **33903026** - material elétrico e eletrônico: Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins; bocais; calhas; capacitores e resistores; circuitos eletrônicos; condutores; componentes de aparelhos.

##### **b) Confecção de cópias de chaves e troca do segredo de fechaduras.**

b1) Programa de Trabalho: **02.122.0033.4256.0042-000** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

b.2) Natureza da despesa: **339039** -Manutenção e conservação de bens móveis e de outras naturezas.

b.3) Subelemento da despesa: **33903920** – Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

## **9 - Informações complementares**

### **Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

Nome: **Sérgio Murilo Agostinho**

E-mail: **ssi@trt12.jus.br**

Telefone: **48 3216-4013**

## **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há providências a serem tomadas em decorrência da contratação.

## **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

### **Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 – Análise de Riscos**

A análise dos principais riscos relativos à contratação estão demonstrados no Mapa de risco (documento anexado). Por meio dele são propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica no referido documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

## **13 – Gestão e Fiscalização**

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

#### **São atribuições do gestor:**

- 1) Gerir a execução do ajuste.
- 2) Acompanhar as ações de fiscalização.
- 3) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- 4) Realizar o recebimento definitivo.

#### **São atribuições do fiscal:**

- 1) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- 2) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- 3) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- 4) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- 5) Reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa.
- 6) Realizar o recebimento provisório.

## **14 – Recebimento do objeto**

### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



## **15 – Condições de pagamento**

### **Indicação das condições para o pagamento:**

#### **A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:**

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

## **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

## **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## **Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Tem-se por apta a presente aquisição, porquanto satisfeitos os requisitos da análise preliminar, legalidade da contratação e existência de disponibilidade orçamentária própria.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante titular**

**Nome: Claudionor da Silva**

**Matrícula: 1192**

**Lotação: Secretaria de Segurança Institucional – SSI**

**E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br**

**Ramal: 4289**

**Integrante demandante substituto:**

**Nome: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD**

**E-mail: norton.schell@trt12.jus.br**

**Ramal: 4036**

**Integrante Técnico titular:**

**Nome: Sérgio Murilo Agostinho**

**Matrícula: 1716**

**Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC**

**E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br**

**Ramal: 4013**

**Integrante Técnico substituto:**

**Nome: José Marcos Carvalho**

**Matrícula: 5051**

**Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD**

**Cargo: Analista Judiciário**

**E-mail: [jose.carvalho@trt12.jus.br](mailto:jose.carvalho@trt12.jus.br)**

**Ramal: 4013**

**Integrante administrativo titular:**

**Nome: Edson de Amorim**

**Matrícula: 2238**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: [edson.amorim@trt12.jus.br](mailto:edson.amorim@trt12.jus.br)**

**Ramal: 4008**

**Integrante administrativo substituto:**

**Nome: Maurício Luiz Moresco**

**Matrícula: 7384**

**Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: [mauricio.moresco@trt12.jus.br](mailto:mauricio.moresco@trt12.jus.br)**

**Ramal: 4008**

**Data: Florianópolis, 06 de fevereiro de 2024.**

